

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS – ESCOLINHA FUTEBOL DO CRICIÚMA

Contrato que entre si fazem, como **CONTRATADA**, Escolinha de Futebol do Criciúma Esporte Clube: com sede na Rua Treze de Maio, 1947, Comerciário, CEP 88802-290, Criciúma, SC. Fone (48) 3046-7550. Site: www.criciúma.com.br, e como **CONTRATANTE**, doravante denominado (a) **RESPONSÁVEL PELO(S) ALUNO(S)**.

Sr (a) _____ RG: _____ CPF: _____

Celular: () _____ Residente à _____

Aluno: _____

As partes têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Esportivos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETIVO:

Cláusula 1ª: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais esportivos, na modalidade futebol e /ou futebol society

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 2ª: A **CONTRATADA** se obriga à prestação de serviços educacionais esportivos consistindo em duas aulas semanais de sessenta minutos/dia em campos e dias que a **CONTRATADA** indicar, buscando, inclusive, otimizar a relação número de alunos por turma.

VIGÊNCIA E RESCISÃO:

Cláusula 3ª: O presente contrato tem sua vigência a contar da data de sua assinatura pelas partes até dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer momento mediante por escrito e assinado pelo **RESPONSÁVEL PELO(S) ALUNO(S)**.

DA MATRÍCULA E REQUISITOS:

Cláusula 4ª: O ato da matrícula terá sua confirmação formal, através de preenchimento da **Ficha de Inscrição** fornecida pela **CONTRATADA**, qual somente será considerada efetivada após assinatura do responsável e seu deferimento. A matrícula será efetivada mediante os seguintes documentos: RG e CPF do **CONTRATANTE**, RG ou certidão de nascimento do aluno, atestado médico. O **CONTRATANTE** deverá apresentar atestado médico, ficando a **CONTRATADA** isenta de responsabilidade por eventuais problemas de saúde do aluno. No ato da matrícula, o **RESPONSÁVEL PELO(S) ALUNO(S)**, efetuará os pagamentos referentes a matrícula (R\$ 100,00). A mensalidade será de R\$ 100,00 para não sócio e R\$ 60,00 para sócio e o kit de uniforme (camisa, calção, meião e mochila) no valor de R\$ 70,00.

PAGAMENTOS MENSALIDADES:

Cláusula 5ª: As parcelas deverão ser pagas através de boleto bancário até o dia 10 do respectivo mês.

Cláusula 6ª: O não comparecimento do aluno e a não utilização dos serviços colocados a sua disposição, não o exime dos pagamentos, nem haverá reposição de aula.

Cláusula 7ª: Configurada a inadimplência, relativamente a qualquer das obrigações assumidas em decorrência da adesão deste contrato, a **CONTRATADA** poderá a seu critério, suspender a prestação dos serviços, vedando ao aluno a participação nas atividades, até a efetiva quitação do débito.

DAS AULAS:

Cláusula 8ª: É de exclusiva competência da **CONTRATADA** o planejamento, escolha de professores, orientação didática, pedagógica e educacional, fixação de carga horária e plano pedagógico e demais providências de ensino.

DIREITO DE IMAGEM:

Cláusula 9ª: O **RESPONSÁVEL PELO(S) ALUNO(S)**, autoriza a **ESCOLINHA DE FUTEBOL DO CRICIÚMA ESPORTE CLUBE**, a fazer uso gratuitamente do nome e da imagem do aluno ou ex- aluno em sites ou materiais publicitários, desde que não exponha o alunos situações imorais ou constrangedoras.

Criciúma, ____ de _____ 2017.

Associado/Responsável

Criciúma Esporte Clube